



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Página: 12 - N°: 3.044- Ano: 9

Edição de: 03 / agosto / 2009

LEI N° 1.203, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Modifica o disposto no artigo 17 e Anexo II da Lei 1.193, de 12 de maio de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, aprovou, para o seu Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o quadro de pessoal do artigo 17 da Lei Municipal 1.193/2009:

Onde se lê:

“Art. 17. Os cargos e funções que integram a Assessoria Administrativa são os constantes do quadro abaixo:”

NOME DO POSTO	Qtd
Assessor Jurídico	02
Secretário Geral	01

Leia-se:

“Art. 17. Os cargos e funções que integram a Assessoria Administrativa são os constantes do quadro abaixo:”

NOME DO POSTO	Qtd
Assessor Jurídico	05
Secretário Geral	01

Art. 2º - O anexo II do Quadro de Provimento de cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fidélis, da Lei Municipal 1.193/2009 passa a ser o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

“CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

NOMENCLATURA	Quantidade	Tipo do Posto	Vencimento
Assessor Legislativo	09	COMISSÃO	R\$ 2.650,00
Assessor de Plenário	09	COMISSÃO	R\$ 2.550,00
Assessor Jurídico	05	COMISSÃO	R\$ 1.575,00
Secretário Geral	01	COMISSÃO	R\$ 1.365,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	04	COMISSAO	R\$ 1.200,00

Parágrafo Único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.193/2009.

Art. 3º - O setor competente tomará as devidas providências para o fiel cumprimento dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 30 de Julho de 2009.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal